



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - SEIC

CREDENCIAMENTO DE BARRACAS E COMERCIANTES EVENTUAIS PARA OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AOS 170 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE 2025.

A **Prefeitura Municipal de Mamanguape**, por meio da Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Credenciamento para comerciantes interessados em atuar nos festejos em comemoração aos 170 anos de emancipação política do Município de Mamanguape, a ser realizado nos dias, 24,25 e 26 de outubro de 2025, em espaço público.

As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, no período de 16 a 17 de outubro de 2025, das 07:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, na sede da Secretaria de Indústria e Comércio, localizada na Rua Duque Caxias, 249, Centro, Mamanguape/PB.

1. DO OBJETO

Credenciamento de comerciantes interessados em atuar durante o evento em comemoração aos 170 anos de emancipação política do Município de Mamanguape, mediante autorização de uso temporário de espaço público, com fornecimento de tendas pelo Município.

2. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS

Serão oferecidas 35 tendas fornecidas pela Prefeitura para residentes do Município de Mamanguape.

Caso não haja número suficiente de inscritos por moradores de Mamanguape, as vagas serão reclassificadas para não residentes, a depender do caso.

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

3. DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Preenchimento da ficha de inscrição (realizada no local);
- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 3(três) meses;
- Alvará sanitário (quando aplicável);
- Certidão negativa de débitos municipais;
- Imagem do equipamento/estrutura de trabalho;
- Termo de responsabilidade (Anexo I);

4. DO SORTEIO E CADASTRO RESERVA

Será feita a análise da documentação e realização do sorteio público por servidores designados.

O sorteio definirá os comerciantes contemplados e os números das respectivas tendas.

Também será sorteado cadastro de reserva, a ser convocado em caso de:

- Não pagamento Valor de Autorização de Uso no prazo;
- Descumprimento de exigências;
- Desistência ou exclusão por irregularidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES E CONDUTAS VEDADAS

- Como medida de segurança, é obrigatório a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente de compra das bebidas alcoólicas destiladas;
- Deverá fornecer os dados e amostras de produtos requeridos pela Vigilância Sanitária do Município
- É proibida a venda de bebidas em recipientes de vidro;

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

- É proibido o uso de fogão elétrico, churrasqueira elétrica ou similares;
- É proibida qualquer forma de propaganda ou publicidade comercial nas tendas e espaços ocupados;
- O titular do credenciamento é o responsável pelo equipamento e deverá estar presente durante todo o evento;
- A entrada no espaço será condicionada à comprovação documental do titular cadastrado.
- É proibido ao comerciante deslocar sua estrutura ou material do local previamente designado para comercializar em outros pontos do evento. O descumprimento acarretará a revogação da autorização.
- Fica expressamente proibido aos comerciantes classificados como comércio volante o uso de qualquer equipamento adicional, tais como carrinhos, isopores, estruturas móveis ou similares. A atividade deverá ser exercida exclusivamente com o uso de material leve e portátil, sem adereços ou suportes de qualquer natureza.

6. DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

A montagem das estruturas será permitida no dia 24 de outubro, das 09h às 15h. A reposição de mercadorias será autorizada nos dias subsequentes, das 13h às 17h. A retirada total do material deverá ocorrer no dia 27 de outubro, das 07h às 12h.

7. DA FISCALIZAÇÃO E EXCLUSIVIDADE

Haverá fiscalização durante todo o evento. A Administração poderá exigir exclusividade a determinadas marcas de bebidas (refrigerantes, cervejas, águas e destilados).

Caso seja exigida tal exclusividade, o Município se responsabilizará por informar ao comerciante e, se necessário, ajustar e facilitar a logística entre os comerciantes e os fornecedores oficiais. O descumprimento das normas poderá acarretar a revogação imediata da autorização concedida.

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

8. DAS ALTERAÇÕES E CANCELAMENTOS

A Secretaria de Indústria e Comércio, no uso de sua discricionariedade administrativa, poderá modificar prazos, datas e condições do presente edital. Também poderá alterar o número de vagas ofertadas. Em caso de redução, os candidatos afetados serão comunicados previamente, com devolução integral da taxa, sem direito a qualquer tipo de indenização.

9. DOS DIAS 24 E 26 DE OUTUBRO

Nos dias 24 e 26 de outubro de 2025, em razão da festividade religiosa e infantil, será proibida a comercialização de bebidas alcoólicas e o funcionamento do comércio volante, salvo para produtos religiosos autorizados e produtos infantis.

10. DO VALOR DE AUTORIZAÇÃO DE USO

O Valor cobrado tem natureza de contraprestação administrativa pela autorização de uso especial e precário de bem público municipal, durante o evento.

O valor estipulado busca ressarcir o Município pelos custos decorrentes da disponibilização de infraestrutura, organização, limpeza, segurança, apoio logístico e outros.

Tal cobrança se ampara no poder de autotutela e de gestão do patrimônio público, e nos princípios da supremacia do interesse público, legalidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se que a autorização de uso é temporária, onerosa e intransferível, não gerando qualquer direito à ocupação definitiva do espaço público.

O valor para a utilização do espaço será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data de realização do sorteio.

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

O boleto bancário será enviado para o e-mail informado pelo comerciante no ato da inscrição, no prazo de até 1 (um) dia útil após o sorteio.

O não pagamento do valor dentro do prazo estipulado implicará na automática perda do direito à vaga, sendo imediatamente convocado o próximo comerciante classificado no cadastro de reserva, observando-se a ordem do sorteio.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Indústria e Comércio. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Constitui anexo do presente edital:

- Anexo Único – Termo de Responsabilidade

Mamanguape, 15 de outubro de 2025.

Davi Fonseca de Medeiros

Secretaria de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO DE COMERCIANTES PARA OS FESTEJOS DOS 170 ANOS DE MAMANGUAPE – 2025

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, portador(a) do RG nº _____, devidamente credenciado(a) para comercializar no evento comemorativo dos 170 anos de Mamanguape, DECLARO, para todos os fins de direito, que:

1. Estou ciente e de acordo integral com todas as regras, exigências e proibições constantes do Edital de Credenciamento nº 002/2025- SEIC, comprometendo-me a cumpri-las fielmente durante todo o período do evento.
2. Comprometo-me a comprovar a origem lícita e regular de todas as bebidas que serão comercializadas, mediante apresentação de nota fiscal, cupom fiscal ou documento equivalente, emitido por fornecedor legalmente estabelecido.
3. Reconheço que é terminantemente proibida a venda, exposição ou distribuição de bebidas falsificadas, adulteradas ou sem procedência comprovada, sendo de minha inteira responsabilidade a veracidade e autenticidade dos produtos ofertados.
4. Estou ciente de que é expressamente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, conforme previsto no edital, comprometendo-me a utilizar exclusivamente embalagens plásticas, metálicas ou similares que não representem risco à segurança pública.
5. Declaro ter pleno conhecimento de que a comercialização de bebidas falsificadas, adulteradas ou sem procedência regular constitui crime, nos termos dos arts. 272 e 275 do Código

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000





ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: OUTUBRO



sempre pra frente

Penal Brasileiro, além de ensejar responsabilidade civil e administrativa, sujeitando-me às penalidades cabíveis, inclusive à revogação imediata da autorização de uso do espaço público.

6. Assumo responsabilidade civil, administrativa e criminal integral por quaisquer danos, prejuízos, acidentes, intoxicações ou incidentes decorrentes da comercialização dos produtos sob minha responsabilidade, isentando o Município de Mamanguape e seus agentes públicos de qualquer corresponsabilidade.

7. Comprometo-me a respeitar as normas sanitárias, ambientais e de segurança, bem como as orientações da Vigilância Sanitária e das equipes de fiscalização municipal durante todo o período do evento.

8. Declaro, por fim, estar em total conformidade com o Edital de Credenciamento nº002/2025-SEIC, ciente de que o descumprimento de qualquer das condições estabelecidas implicará a imediata revogação da autorização, sem direito a reembolso de valores pagos ou indenização de qualquer natureza.

Por ser verdade, firmo o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Mamanguape/PB, ____ de outubro de 2025.

Assinatura do Comerciante Credenciado

Nome: _____

CPF: _____

Telefone/WhatsApp: _____

GABINETE DO PREFEITO
Rua do Imperador, S/N, Centro - Mamanguape - PB
CEP: 58.280-000

